



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**Edital Nº 2136/SED/2016**

Fixa data e estabelece os procedimentos para que Instituições de Ensino Superior - IES, legalmente credenciadas/recredenciadas, pelo Ministério da Educação – MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação de SC - CEE/SC, com sede e em funcionamento no Estado de Santa Catarina, e que, não sejam mantidas com recursos públicos, se cadastrem para participarem do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina, da Secretaria de Estado da Educação/Diretoria de Políticas e Planejamento Educacional - UNIEDU/SED/DIPE, no ano de 2017.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Nº 127, de 30 de março de 2011, a Lei Complementar Nº 281, de 20 de janeiro de 2005 e alterações posteriores, e a Lei Complementar Nº 407 de 25 de janeiro de 2008, torna público o cronograma e demais procedimentos para o cadastramento das IES, para participarem do UNIEDU/SED/DIPE/2017.

**1 - DO OBJETO**

Cadastrar no período de **07/10/2016 a 08/11/2016**, Instituições de Ensino Superior - IES, legalmente credenciadas/recredenciadas pelo MEC ou CEE/SC, com sede e em funcionamento no Estado de Santa Catarina, e que não sejam mantidas com recursos públicos, para participarem do Programa UNIEDU/SED/DIPE, no ano de 2017, objetivando o atendimento de estudantes matriculados em cursos de graduação do Ensino Superior, nas modalidades presencial e/ou à distância, com Bolsas de Estudo e de Pesquisa e Extensão.

**2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para atender o presente Edital estão previstos nos artigos 170 e 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989 (CE/SC), são alocados no orçamento do Estado, de acordo com a Lei Orçamentária Anual - LOA, e distribuídos obedecendo a legislação vigente.



### 3 - DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

O repasse dos recursos financeiros será executado por meio de convênios celebrados entre a SED e a IES cadastrada, após publicação do Extrato de Convênio, em Diário Oficial do Estado de Santa Catarina – DOE/SC, observando a data de vigência dos convênios:

- 3.1 - para convênio celebrado no primeiro semestre, o repasse será executado em até oito (08) parcelas;
- 3.2 - para convênio celebrado no segundo semestre, o repasse será executado em até quatro (04) parcelas.

### 4 - DOS REQUISITOS

São requisitos obrigatórios para o Cadastramento da IES:

- 4.1 - estar legalmente credenciada/recredenciada, pelo MEC ou CEE/SC, para funcionamento e oferta de cursos na modalidade presencial e/ou à Distância, no Estado de Santa Catarina, de acordo com as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;
- 4.2 - possuir sede e estar funcionando legalmente no Estado de Santa Catarina;
- 4.3 - ter os cursos de graduação, em que os estudantes matriculados serão atendidos, autorizados e reconhecidos pelo MEC ou CEE/SC;
- 4.4 - não ser mantida com recursos públicos.

### 5- DA DOCUMENTAÇÃO

Para solicitar o **cadastro da IES**, no Programa UNIEDU/SED/DIPE/2017, nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância (EaD), o representante legal da mantenedora, conforme nome registrado no **Cadastro no e-MEC**, deverá apresentar os seguintes documentos:

- 5.1 - requerimento dirigido ao Senhor Secretário de Estado da Educação, devidamente assinado pelo mantenedor da IES, ou seja, o representante legal registrado no **Cadastro e-MEC**, solicitando o cadastramento da IES, no programa UNIEDU/SED/DIPE/2017, especificando a modalidade de ensino (presencial e/ou EaD) a ser atendida. Se outorgada a assinatura dos documentos, anexar procuração registrada em cartório, com os devidos fins e em vigência;
- 5.2 - cópia do documento de identificação, válido em território nacional, do Cadastro de Pessoa Física - CPF e do comprovante de endereço, do representante legal registrado no Cadastro e-MEC, designado para assinar o convênio. Se outorgada a assinatura, **anexar também**, as citadas cópias dos documentos do outorgado, conforme procuração citada no subitem 5.1;
- 5.3 - cópia da publicação em Diário Oficial, do Ato regulatório de credenciamento/recredenciamento **da IES**, emitido pelo MEC ou CEE/SC, **em vigor**, para atuação em Santa Catarina, na modalidade presencial e na modalidade a distância (EaD), conforme o solicitado no requerimento.



No caso de IES em processo de credenciamento (presencial ou EaD), anexar cópia (printscreen) do Cadastro e-MEC e com o protocolo da solicitação do credenciamento (presencial ou EaD) ao MEC, assinados pelo representante legal;

- 5.4 - cópia da publicação em Diário Oficial, do Ato regulatório de credenciamento/recredenciamento dos **Polos de Apoio Presencial** da IES, emitido pelo MEC, e **em vigor**;
- 5.5 - declaração emitida e assinada pelo representante legal, contendo a relação dos Polos EaD da IES com os respectivos endereços, em funcionamento em Santa Catarina, a serem cadastrados no Programa UNIEDU/SED/DIPE/2017, observando o subitem 5.4 – deste edital;
- 5.6 - comprovante de inscrição da IES, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em Santa Catarina;
- 5.7 - resumo do(s) projeto(s) de extensão, Social com Visão Educativa e do(s) respectivo(s) Parecer(es) favorável(eis) da Agência de Desenvolvimento Regional – Gerência de Educação (ADR-GERED) ou Coordenadoria Regional Grande Florianópolis (CRGF), com o de acordo do Conselho de Desenvolvimento Regional da ADR ou da CRGF, em atendimento ao previsto no inciso VI, do Art. 2º, da Lei Complementar Nº 281/2005;
- 5.8 - cópia impressa do CADASTRO de solicitação de cadastramento da IES, para participar do Programa UNIEDU/SED/DIPE/2017, preenchido on-line e assinado pelo representante legal, conforme Cadastro e-MEC, ou designado por procuração.  
Formulário disponível em: <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/graduacao/instituicoes/cadastramento-ies/>

## 6 - DO CADASTRAMENTO

A documentação deverá ser encaminhada **até o dia 08/11/2016**, via Correio, por AR ou SEDEX, ou entregue no protocolo geral da SED, com a seguinte identificação:

Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU/SED/DIPE/2017  
CADASTRAMENTO IES - Edital Nº **2136** de **16/08/2016**  
Diretoria de Políticas e Planejamento Educacional - DIPE/ 6º andar, sala 605  
Rua João Pinto, 111 – Centro  
CEP 88010 - 420 – Florianópolis – SC

## 7 - DA PUBLICAÇÃO, DOS PRAZOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 7.1 - A Secretaria de Estado da Educação publicará o resultado do cadastramento das Instituições de Ensino Superior - IES, no Programa UNIEDU/SED/DIPE/2017, no dia **22/11/2016**, no Portal da SED [www.sed.sc.gov.br](http://www.sed.sc.gov.br), e no site UNIEDU [www.uniedu.sed.sc.gov.br](http://www.uniedu.sed.sc.gov.br).
- 7.2 - A IES que tiver sua solicitação de cadastramento indeferida poderá apresentar o **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, ao Senhor Secretário de Estado da Educação, por meio de requerimento assinado pelo seu representante legal, com a devida justificativa e os documentos comprobatórios, anexados.



O referido Pedido de Reconsideração deverá ser encaminhado **até o dia 01/12/2016**, o prazo será improrrogável, via Correio, por AR ou SEDEX, ou entregue no protocolo geral da SED, para o endereço constante do item 6, deste Edital;

- 7.3 - O pedido de reconsideração poderá ser interposto apenas no prazo estabelecido. Após este período não caberá mais a interposição de recursos, tampouco apresentação de documentos;
- 7.4 - O resultado da solicitação do Pedido de Reconsideração da IES será publicado no dia **15/12/2016**, no Portal da SED [www.sed.sc.gov.br](http://www.sed.sc.gov.br), e no site UNIEDU [www.uniedu.sed.sc.gov.br](http://www.uniedu.sed.sc.gov.br).

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - A SED publicará, em sua página, os valores para concessão de bolsas, cujos recursos estão previstos no Art. 170 da CE/SC, até o mês de março de 2017, e oportunamente, os recursos previstos para as bolsas do Art. 171 da CE/SC;
- 8.2 - A SED/DIPE, após o aceite dos valores publicados, enviará às IES, por meio de correio eletrônico, os documentos relativos à celebração dos convênios: Minuta de Convênio, Plano de Aplicação e Plano de Trabalho, para assinatura;
- 8.3 - O cadastramento da IES no Programa UNIEDU/SED/DIPE/2017, referente ao presente Edital, terá validade para o ano de 2017;
- 8.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela SED.

## 9 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital.

Florianópolis, SC, em 16 / 08 / 2016.

  
**EDUARDO DESCHAMPS**  
Secretário de Estado da Educação

